Resolução nº : 293/2001
Protocolo nº : 371329/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.8673/00, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.21679/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA